



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2017 - PMRA**

O Município de Rio das Antas (SC), em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público o edital de Credenciamento, nos termos previstos neste Edital, cujo objeto é o credenciamento de propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, para serviços e fornecimento de passagens aéreas, sendo: reserva, e emissão de passagens aéreas internacionais, interestaduais, e intermunicipais, de acordo com a legislação vigente, sendo que a contratada deve possuir Agência de Viagens Regulamentada e autorizada a operar pelas autoridades competentes. A abertura dos envelopes será realizada no Departamento de Licitações, sito a Rua do Comércio n° 780, Centro em Rio das Antas SC.

O credenciamento poderá ser realizado entre o período de **20/10/2017 a 24/11/2017**, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, centro, em Rio das Antas-SC, no SETOR DE LICITAÇÕES, nos seguintes horários: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - É objeto da presente licitação é o CREDENCIAMENTO de Empresas para prestação de serviços e fornecimento de passagens aéreas, sendo: reserva, e emissão de passagens aéreas internacionais, interestaduais, e intermunicipais, de acordo com a legislação vigente, sendo que a contratada deve possuir Agência de Viagens Regulamentada e autorizada a operar pelas autoridades competentes.

Obs: A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e a contratada, sendo de sua responsabilidade as despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, além do pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$
01	CREDENCIAMENTO de Empresas para prestação de serviços e fornecimento de passagens aéreas, sendo: reserva, e emissão de passagens aéreas internacionais, interestaduais, e intermunicipais, de acordo com a legislação vigente, sendo que a contratada deve possuir Agência de Viagens Regulamentada e autorizada a operar pelas autoridades competentes.	A remuneração das credenciadas será o percentual pago pelas companhias aéreas as agências de viagens.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA**

2.1 - O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o período de 12 meses, a ser dividido igualmente entre as credenciadas, observando o sistema de rodízio, o valor referido é apenas uma estimativa, não constituindo obrigação para a Contratante, que poderá, em decorrência de suas necessidades, adquirir valor maior ou menor de passagens aéreas junto à Contratada;

2.2 - Mesmo tratando-se de uma estimativa é importante ressaltar que o valor acima referendado foi obtido com a média entre as viagens realizadas no período entre janeiro de 2017 e setembro de 2017 e as projeções das viagens a serem realizadas no período de doze meses, em especial para busca de recursos.

2.3 - Os credenciados farão levantamento das empresas de transporte que mantêm vôos para a localidade indicada, encaminhando a Secretaria de Administração e Finanças, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, informações sobre todos os vôos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar;

2.4 - A Secretaria de Administração e Finanças de posse destas indicará a contratada, com antecedência mínima de 12 (doze horas), para emissão do respectivo bilhete e sua entrega;

2.5 - Os credenciados deverão entregar as passagens aéreas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

2.6 - Nos preços estão inclusos: taxas (exceto taxas de embarque), impostos, encargos, seguros, multas, obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação;

2.7 - O Município pagará a credenciada o valor impresso no bilhete de passagem e as taxas de embarque, sendo que a credenciada se obriga a repassar os referidos valores as companhias;

2.8 - A remuneração das credenciadas será o percentual pago pelas companhias aéreas as agências de viagens.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Paço Municipal no endereço Rua do Comércio, nº 780, Centro em Rio das Antas SC no setor de licitações, envelope lacrado com os seguintes documentos dentro do prazo de validade:

**A)** Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, destacando o nome do responsável pela empresa e o nº CPF;

**B)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**C)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**D)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

**E)** Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

**F)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

**G)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**H)** Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial, (Nada Constar).

**I)** Declaração de que NÃO possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar;

**J)** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado comprovando aptidão da licitante para a prestação de serviços e fornecimento de passagens aéreas;

**K)** Registro no Ministério do Turismo;

**L)** Proposta - Anexo II;

**M)** Dados da empresa e representante legal - Anexo III;

Obs.: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

3.2 - Os documentos de que tratam este capítulo deverão estar válidos na data fixada para a apresentação do envelope e poderão ser apresentados, no original, ou por cópia autenticada.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

3.4 - Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

4.1 - Não poderão participar do credenciamento aqueles que não apresentarem a documentação constante dos item 3.1;

4.2 - A documentação exigida será vistoriada pela comissão de Licitações e Contratos do Município de Rio das Antas;

4.3 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

4.4 - O credenciamento terá validade por 12 (doze) meses.

#### **5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

5.1 Na data e horário previstos neste edital, serão recebidos e abertos os envelopes contendo toda a documentação de habilitação e propostas, caso a comissão julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados.

5.2 - Da reunião para conferência dos documentos de habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os credenciantes, as reclamações e as impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo ser assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos credenciantes presentes.

5.3 - Após o período estabelecido para o recebimento, nenhum documento será recebido pela Comissão de Licitações do Município de Rio das Antas.

5.4 - À Comissão de licitações do Município caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos credenciantes, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares dos credenciantes concedendo prazo adequado.

5.4.1 - O credenciante que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo.

5.4.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão de Licitações poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

#### **6 - DO CONTRATO**

6.1 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses.

6.2 - O não cumprimento do objeto sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.3 - Os preços contratuais, expressos em real, somente serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal, segundo condições estipuladas na minuta do Contrato integrante deste edital.

6.4 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano de 2017.

#### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços.

7.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.

#### **8 - DAS PENALIDADES**

8.1 - A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

- 2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, garantida ampla defesa.
- 3) Suspensão do contrato de prestação de serviços.
- 4) Suspensão de participação em licitações promovidas pelo Município de Rio das Antas - SC, por prazo não superior a dois anos.
- 5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 9.1 - Emitir as passagens de acordo com as condições (companhia aérea, voo, horário...) estabelecidas previamente pelo Município através da autorização de fornecimento;
- 9.2 - Emitir passagens segundo as tarifas promocionais vigentes quando da cotação;
- 9.3 - Repassar ao Município todos os descontos promocionais que lhes forem assegurados pelas companhias aéreas;
- 9.4 - Cancelar/alterar as reservas, antes da emissão do respectivo bilhete, quando solicitado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município;
- 9.5 - Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período solicitado;
- 9.6 - A contratada deverá corrigir qualquer erro que possa ocorrer na elaboração dos serviços, objeto deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los sem ônus para o Município, bem como prestar os devidos esclarecimentos;
- 9.7 - Manter-se durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;
- 9.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação, sem prévia autorização do Município;
- 9.9 - Garantir, por si mesma e por seus prepostos, o sigilo de quaisquer informações e dados a que tiver acesso, inclusive após o término da vigência do presente instrumento;
- 9.10 - Responder pecuniariamente pelos danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de fatos relacionados com a execução dos serviços ora contratados;
- 9.11 - Repassar os valores recebidos da CONTRATANTE às companhias aéreas, correspondente ao pagamento das passagens.

#### **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 - A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.
- 10.2 - Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.
- 10.3 - Todos os documentos apresentados pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.
- 10.4 - DA FISCALIZAÇÃO: A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Eleandro Dall'Pizzol, observada a legislação vigente.

Rio das Antas (SC), 20 de outubro de 2017.

Ronaldo Domingos Loss  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por este instrumento público de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, n.º 780, nesta cidade de Rio das Antas - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Domingos Loss, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., e Inscrição Estadual sob o n.º ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o que segue, considerando o disposto na Lei Federal 8080/80, artigo 199, §1º da Constituição Federal, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, e o Processo de Licitação, modalidade Inexigibilidade \_\_\_\_\_:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de passagens aéreas, sendo: reserva, e emissão de passagens aéreas internacionais, interestaduais, e intermunicipais, de acordo com a legislação vigente, sendo que a contratada deve possuir Agência de Viagens Regulamentada e autorizada a operar pelas autoridades competentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1 - As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros, provenientes de dotação orçamentária do Município, no montante total de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 3.1 - Emitir as passagens de acordo com as condições (companhia aérea, voo, horário...) estabelecidas previamente pelo Município através da autorização de fornecimento;
- 3.2 - Emitir passagens segundo as tarifas promocionais vigentes quando da cotação;
- 3.3 - Repassar ao Município todos os descontos promocionais que lhes forem assegurados pelas companhias aéreas;
- 3.4 - Cancelar/alterar as reservas, antes da emissão do respectivo bilhete, quando solicitado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município;
- 3.5 - Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período solicitado;
- 3.6 - A contratada deverá corrigir qualquer erro que possa ocorrer na elaboração dos serviços, objeto deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los sem ônus para o Município, bem como prestar os devidos esclarecimentos;
- 3.7 - Manter-se durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;
- 3.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação, sem prévia autorização do Município;

3.9 - Garantir, por si mesma e por seus prepostos, o sigilo de quaisquer informações e dados a que tiver acesso, inclusive após o término da vigência do presente instrumento;

3.10 - Responder pecuniariamente pelos danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de fatos relacionados com a execução dos serviços ora contratados;

3.11 - Repassar os valores recebidos da CONTRATANTE às companhias aéreas, correspondente ao pagamento das passagens.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - A remuneração das credenciadas será o percentual pago pelas companhias aéreas as agências de viagens.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

5.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

5.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Décima.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - As partes elegem o Foro de Caçador - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio das Antas, SC ...de .... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado:

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO****"PROPOSTA DE PREÇO"****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
E-mail:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____
Nome do responsável:	_____
Fone:	_____
CPF:	_____
Identidade:	_____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:** Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

**3. PRAZO DE ENTREGA:** Durante 12 meses.

**4. FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 dias após a liquidação da despesa.

**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, referente à entrega do referido objeto.

**6. OBJETO DA PROPOSTA:** CREDENCIAMENTO de Empresas para prestação de serviços e fornecimento de passagens aéreas, sendo: reserva, e emissão de passagens aéreas internacionais, interestaduais, e intermunicipais, de acordo com a legislação vigente, sendo que a contratada deve possuir Agência de Viagens Regulamentada e autorizada a operar pelas autoridades competentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$
01	CREDENCIAMENTO de Empresas para prestação de serviços e fornecimento de passagens aéreas, sendo: reserva, e emissão de passagens aéreas internacionais, interestaduais, e intermunicipais, de acordo com a legislação vigente, sendo que a contratada deve possuir Agência de Viagens Regulamentada e autorizada a operar pelas autoridades competentes.	A remuneração das credenciadas será o percentual pago pelas companhias aéreas as agências de viagens.

O Município pagará a credenciada o valor impresso no bilhete de passagem e as taxas de embarque, sendo que a credenciada se obriga a repassar os referidos valores as companhias.

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

**ANEXO III - DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA****1 - DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

N° da Agência: \_\_\_\_\_

N° da Conta Corrente da  
Licitante: \_\_\_\_\_**2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

EDEREÇO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N°: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa